



**DECRETO Nº. 223/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, OS IMÓVEIS QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, dos imóveis com as seguintes características e localização:

**ÁREA Nº 1 PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº. 20, da Seção Jundiá, com a área de 895,32 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, no Município de Serra Alta-SC, com a finalidade de prolongamento da Rua Leonório Girelli, confrontando:**

**Ao Nordeste:** com parte da mesma chácara suburbana nº 20 (Área nº 2) do Município de Serra Alta;

**Ao Sudoeste:** com parte da mesma chácara suburbana nº 20, matrícula nº 6.375 ORI Modelo de JCS Participações e Investimentos Ltda;

**Ao Sudeste:** com a chácara rural nº 23, parte do lote rural nº 165, parte da chácara suburbana nº 22, lotes urbanos nº 05, 06 e parte do lote urbano nº 04, matrícula nº 5.611 ORI Modelo do Município de Serra Alta;

**Ao Noroeste:** com a Rua Leonório Girelli.



**ÁREA Nº 2 PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº. 20, da seção Jundiá, com a área de 1.643,15 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, no Município de Serra Alta-SC, com a finalidade de estabelecer área pública para o Município de Serra Alta, confrontando:**

**Ao Nordeste:** com parte dos lotes rurais nº 165 e 166, matrícula nº 6.377 ORI Modelo de Santin Industria de Portas Ltda e JCS Participações e Investimentos Ltda;

**Ao Sudoeste:** com a Rua Leonório Girelli;

**Ao Noroeste:** com o lote urbano nº 1 da quadra nº 65, matrícula nº 3.108 ORI Modelo de Paulo Sergio Cecatto, na extensão de 20,36 metros e com a área pública nº 2 da quadra nº 65, matrícula nº 5.446 ORI Modelo do Município de Serra Alta.

**Art. 2º** - A desapropriação da Área descrita no Art. 1º tem por objetivo propiciar acesso aos imóveis que serão adquiridos pelo Município de Serra Alta para instalação de sua garagem de máquinas, e será incorporada ao patrimônio Público Municipal e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

**Art. 3º** - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2019.



**DARCI CERIZOLLI**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.

**EDERSON CERIZOLLI**

**Secretário de Administração**

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 0031/2019</u>
DATA:	<u>16/12/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3004</u>
	<u></u> Assinatura